

## PROJETO DE LEI N. 141/2020

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR AMAURI COLARES

ASSUNTO: DISPÕE sobre a criação do Selo Empresa Parceira ao combate do Coronavírus – Covid-19 do Município de Manaus e dá outras providências.

### PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Analisando a propositura, verificamos que o nobre vereador propõe que seja instituído o Selo Empresa Parceira da Cidade de Manaus no combate do Coronavírus – Covid-19, com a finalidade de atestar a responsabilidade social das empresas

Ao meu sentir, não há ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, principalmente no momento em que a solidariedade apresenta-se de grande necessidade.

Vejamos o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN:

**"Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;"**





### **Art. 8º. Compete ao Município:**

#### **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 13 de maio de 2020.

**PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**

**Procuradora da CMM**

